



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl@caico.rn.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.03.31.0037

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede no(a) Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, processo administrativo n.º **2022.03.31.0037**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA						
CNPJ: 12.005.957/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Dr. Januncio Nóbrega, 500, Centro, Caicó - RN						
REPRESENTANTE: Huender Luiz Medeiros de Oliveira						
E-MAIL: hlmedeiros1@hotmail.com TEL.: (84) 91342664						
Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	2900 - BISCOITO INTEGRAL. 400 GRAMAS	PC	CAPRICHE	50	5,20	260,00
9	2921 - CHA DE BOLDO CX C/ 10 UNID.	CX	MARATA	2.190	3,00	6.570,00
10	2922 - CHA DE CANELA CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	MARATA	1.656	3,08	5.100,48
11	2923 - CHA DE ERVA CIDREIRA CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	MARATA	1.860	3,08	5.728,80
12	2924 - CHA DE ERVA-DOCE CX C/ 10 UNID.	CX	MARATA	1.860	3,18	5.914,80
13	2925 - CHA DE HORTELA CX C/ 10 UNID.	CX	MARATA	2.160	3,18	6.868,80
14	3002 - REFRIGERANTES SABORES DIVERSOS EMB. COM 2 L PACOTES COM 6 UNIDADES	PC	ITA	2.900	23,98	69.542,00
18	2891 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMB. PLÁSTICA	KG	CAICÓ	8.950	4,60	41.170,00
19	2911 - CALDO DE GALINHA CAIXA COM 02 TABLETES, PESANDO 19 GR OU 21 GR	CX	ARISCO	1.050	0,39	409,50

21	2933 - DOCE DE BANANA EMB. C/ 600 GR	UN	PINDORAM A	550	3,69	2.029,50
22	2934 - DOCE DE BARRA SABORES BANANA E GOIABA COM 20 G EM MEDIA	UN	BOA VISTA	1.550	0,45	697,50
23	2936 - DOCE DE GOIABA EMB. C/ 600 GR	UN	PINDORAM A	780	3,88	3.026,40
24	2938 - FARINHA DE MANDIOCA FINA DE 1º EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG	KG	FEIRA NOVA	7.120	3,80	27.056,00
29	2945 - FUBA DE MILHO 500 G	UN	CAICÓ	200	1,71	342,00
30	2954 - LEITE CONDENSADO EM EMBAL. 270 GR	CX	MARAJÓAR A	2.020	3,05	6.161,00
31	2958 - LEITE EM PO DESNATADO 200 G	PC	PIRACANJUBA	2.230	6,20	13.826,00
32	2960 - LEITE EM PO INTEGRAL 200 G	PC	AURORA	3.250	5,80	18.850,00
34	2970 - MACARRAO TIPO GROSSO FURADINHO EM EMBALAGEM COM 500 G	PC	PILAR	13.120	2,88	37.785,60
36	2981 - MOLHO VEGETAL 100 ML	UN	SADIO	150	2,10	315,00
38	2985 - OVO DE GRANJA COMERCIAL, BANDEJA COM 30 UNIDADES	UN	CASCADEL	2.020	16,50	33.330,00
40	3004 - SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, EMB. COM 120G	UN	BURQUESA	3.550	4,20	14.910,00
41	3005 - SARDINHA EM OLEO 125 G	UN	BURQUESA	50	4,00	200,00
42	3007 - TEMPERO COMPLETO EM GARRAFA 500ML	UN	FOLHA VERDE	1.050	1,32	1.386,00
43	3008 - VINAGRE DE ALCOOL GARRAFA C 500ML	UN	FOLHA VERDE	1.220	1,30	1.586,00
51	6538 - EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 270G EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 270G	UN	XAVANTE	1.000	1,35	1.350,00
53	2972 - MAIONESE EMBAL. DE 250 GR	CX	VIGGOR	500	1,45	725,00
54	2978 - MILHO VERDE EMBAL. COM 200 GR	UN	ETTI	1.800	2,50	4.500,00
55	2908 - CALDO DE CARNE CAIXA COM 02 TABLETES, PESANDO 19 GR	CX	ARISCO	2.000	0,50	1.000,00
56	2915 - CATCHUP 300G	UN	PAMEIROM	500	2,44	1.220,00
57	2982 - MOSTARDA 220 G	UN	TAMBAU	300	2,60	780,00
59	2937 - ERVILHA EMB. C/ 200 GR	UN	OLE	2.200	2,40	5.280,00
60	2939 - FARINHA DE MILHO FLOCADA EM EMBALAGEM COM 500 G.	PC	SERIDOMIL	25.000	1,68	42.000,00
62	3000 - REFRIGERANTE 250 ML, PCT COM 12 UNIDADES	PC	INDAIA	2.000	12,60	25.200,00
67	2834 - LEITE DE GADO PASTEURIZADO TIPO "C" EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE	LT	SABUGI	5.000	3,98	19.900,00
69	2932 - DOCE DE BANANA 300 G	UN	BOA VISTA	200	2,50	500,00
71	2952 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A e D, LATA COM 400G	UN	ITALAC	200	12,00	2.400,00
72	2950 - LEITE EM PÓ Nº 01, FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES, LATA COM 400G	UN	NAN	200	29,88	5.976,00
73	2962 - LEITE EM PÓ Nº 02, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES, LATA COM 400G	UN	NAN	200	29,80	5.960,00
74	2964 - LEITE EM PÓ SAUDÁVEL, NUTRITIVO E SABOROSO, PREPARADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE, LATA COM 300G	UN	SOI MIX	60	19,66	1.179,60

75	5096 - LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE, LATA COM 300G LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE, LATA COM 300G.	LT	SOI MIX	200	17,73	3.546,00
76	2969 - MACARRAO INTEGRAL. 500 GRAMAS	PC	URBANO	500	4,25	2.125,00
77	2971 - MAIONESE 500G	CX	LIZA	50	4,40	220,00
78	3015 - REFRIGERANTES (CAÇULINHA 237 ML) SABORES DIVERSOS, PCT C/ 12 UND	PC	AMBEV	300	16,13	4.839,00
79	5097 - BALA DE YOGURTE MASTIGÁVEL, SABOR MORANGO, PACOTE COM 600G	KG	MOLLI	400	8,74	3.496,00
80	5101 - PIRULITO EM FORMA DE CORAÇÃO, UND.COM 10G, SABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. PIRULITO EM FORMA DE CORAÇÃO, UND. COM 10G, SABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G.	PC	FLORESTAL	300	12,50	3.750,00
81	5099 - PIPOCA DE MILHO SALGADA, UND. COM 10G, FARDO COM 20 UNIDADES.	PC	REIZINHO	400	8,00	3.200,00
82	3014 - ALIMENTO SUPLEMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇA, ADULTO E IDOSO CONTENDO 26 VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 300 GRAMAS	UN	SUSTAIN	100	39,80	3.980,00
84	2887 - ARROZ INTEGRAL TIPO 1	UN	URBANO	900	5,00	4.500,00
86	3028 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 400G	PC	3 DE MAIO	200	5,90	1.180,00
87	3017 - BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE, EMBALAGEM 400 GR	KG	3 DE MAIO	200	5,60	1.120,00
91	9366 - OREGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 7G	UN	CRISMARG	600	1,45	870,00
92	9364 - PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM COM 7G	UN	CRISMARG	600	1,85	1.110,00
93	9367 - MINI DISQUETE 11G COM 36 UNIDADES	CX	JAZAN	200	19,00	3.800,00
94	9368 - CHOCOLATE PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 825 G	PC	SERENATA DE AMOR	150	35,89	5.383,50
97	2973 - MANJERICAO 5 G	PC	CRISMARG	600	1,60	960,00
TOTAL						465.115,48

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

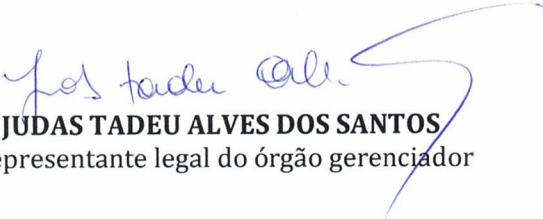
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 08 de junho de 2022.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador


HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
Representante legal do fornecedor registrado